PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AÇÃO DE APOIO A JUVENTUDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a transferência da dotação da **Unidade Gestora 1113** - denominada **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA**, que se refere as **Ações de Apoio a Juventude**, para a **Unidade Gestora1112Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** e terá a seguinte descrição:

08.242.00041.039 Ações de Apoio a Juventude			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1312	160.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1312	500.000,00
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1312	500.000,00
			1.160.700,00

Art. 2º Cria a Dotação Orçamentária na **Unidade Gestora 1112 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS denominada Ação de Apoio a Juventude,** com a descrição abaixo:

08.242.00041.039 Ações de Apoio a Juventude			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1312	160.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1312	500.000,00
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1312	500.000,00
			1.160.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que dispõe sobre a Transferência e Criação da Ação de Apoio a Juventude para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei busca remanejar a ação de apoio à juventude para o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo em vista que a ação voltada a Juventude foi inserida no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mas esclarecemos nesta ocasião a fim de corrigir o equívoco que esta ação deve ser vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que deve gerir e prever tal ação.

Acrescente-se a relevância das ações desenvolvidas e voltadas para a juventude, as quais devem ser primordiais para o desenvolvimento pessoal e fomento ao protagonismo deste público, assim se faz necessário a ação destinada à juventude no seio da sociedade. Ressalte-se que os jovens nos termos do Estatuto da Juventude são as pessoas entre 15 a 29 anos.

Ante o exposto, diante da necessidade do remanejamento desta ação submetemos à apreciação dessa douta Câmara, e certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, especialmente, reconhecer seu mérito quanto à aprovação.

Agradecemos a V. Exªs. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém